

Abre ao Orçamento municipal vigente, o credito especial de (10.000,00 para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DECRETOU E EN SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente Orçamento municipal, o credito especial da quantia de (10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a ocorrer com as diversas despesas do Natal das crianças, enfermos e presidiarios pobres desta cidade.

Art. 2º - Dessa quantia serão entregues (1.000,00 à Santa Casa de Misericordia de Sobral, para o auxilio aos enfermos; (1.000,00 ao Conselho Central Vicentino desta cidade, para aquisição de remedios e distribuição destes entre os enfermos não hospitalisados; (1.000,00 para serem distribuidos equitativamente entre os detentos em geral, pobres, da Cadeia Publica desta cidade e (7.000,00 destinados à compra e distribuição de roupas às crianças pobres da cidade.

Art. 3º - A distribuição de vestimenta as crianças pobres da cidade será levada a efeito por uma comissão especial de senhoras da sociedade sobralense, organisada pelo Prefeito com a colaboração do Presidente da Câmara.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 17 de Outubro de 1.949.

(Jacyntho Antunes Pereira da Silva)

PREFEITO MUNICIPAL.